

# INFORMATIVO



São Paulo, 28 de junho de 2022

## **DATA-BASE 2022: REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM E A RESPOSTA DO GOVERNO**

No início deste ano apresentamos ao governo a nossa pauta com as reivindicações aprovadas pela categoria nas instâncias de discussão e decisões do SINPEEM.

Fixamos como prioritários para a nossa atuação, tendo em vista a campanha salarial da data-base 2022, três objetivos:

- 1 - defender as carreiras que compõem os Quadros do Magistério e de Apoio à Educação, com a manutenção dos direitos de enquadramentos por evolução, promoção e progressão, acesso e das vantagens de caráter pessoal - quinquênios e sexta parte.
- 2 - impedir a aplicação da política de subsídio – já em vigor para todos os outros quadros da Prefeitura –, que implicou no fim dos enquadramentos por evolução funcional, promoção, quinquênios e sexta parte;
- 3 - garantir a aplicação do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007 para a fixação dos novos valores de pisos remuneratórios para os docentes, gestores e Quadro de Apoio, com a INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE QUE FOR CONQUISTADO aos padrões das escalas de vencimentos de todos os profissionais de educação, ATIVOS E APOSENTADOS.

### **GOVERNO JÁ IMPLANTOU SUBSÍDIO PARA OS DEMAIS QUADROS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**

O regime de remuneração por subsídio, embora opcional para os servidores, implica no fim de enquadramentos por evolução funcional, promoções por antiguidade e por merecimento nos termos atuais e extinção de quinquênios, sexta parte, outras vantagens de caráter pessoal e até mesmo de ganhos obtidos judicialmente.

Para o Quadro dos Profissionais de Educação (QPE), o regime de remuneração por subsídio implicaria no fim dos mecanismos de desenvolvimento nas carreiras do magistério e do Quadro de Apoio. A evolução funcional dos docentes, por exemplo, que ocorre pelos critérios de tempo, títulos ou tempo e títulos combinados, deixaria de existir, bem como benefícios como quinquênios e sexta parte.

## **ATUAÇÃO DETERMINANTE DO SINPEEM EVITOU A IMPLMENTAÇÃO DO REGIME DE SUBSÍDIO PARA O QPE E MANTEVE DIREITOS**

Iniciado o processo negocial, após a oficialização da nossa pauta de reivindicações, o SINPEEM realizou nove reuniões com a participação de secretários do governo – Educação, Gestão, Casa Civil – e duas com o prefeito. Em todas defendemos as nossas reivindicações, direitos e nos opusemos ao regime de subsídio.

O governo, assim como em discussões ocorridas quando da instituição do regime de subsídio para outros quadros, justificou e insistiu na necessidade de aplicá-lo também para a educação (único quadro de profissionais da Prefeitura que não está subordinado a esse regime), para evitar o crescimento vegetativo da folha de pagamento, resultante de evoluções, quinquênios, sexta parte e de outras vantagens de ordem pessoal, e também, segundo a Prefeitura, para aumentar a possibilidade de planejamento de despesas com pessoal para a concessão de reajustes futuros e valorização profissional.

Justificativa contestável, posto que, até agora, as leis que implantaram subsídio não asseguram sequer o reajuste anual. Os profissionais do nível superior, pessoal da saúde e do HSPM, que optaram pelo regime de subsídio, não tiveram reajuste desde a sua implementação, em 2015, e deixaram de ter quinquênios e sexta parte.

A atuação do SINPEEM tem sido determinante para evitar o regime de subsídio e preservar os direitos de carreira do QPE.

Vale destacar que há, mesmo entre as entidades, defensores e apoiadores deste regime.

## **RESULTADO OBTIDO PELO SINPEEM ATÉ O MOMENTO**

O resultado quanto à valorização salarial, ainda que parcial, revela que a representatividade do SINPEEM, sua defesa combativa dos princípios que fundamentam nossas carreiras, a firmeza e articulação durante o longo processo de discussão com os secretários e o prefeito foram, como sempre, importantíssimos para evitar a implementação do regime de subsídio para os profissionais de educação.

Impedir a transformação dos vencimentos do QPE em SUBSÍDIO é, com certeza, até o momento, o maior e não o único objetivo alcançado nessa campanha salarial.

## **32% DE AUMENTO SOBRE OS VALORES DOS PISOS E INCORPORAÇÃO DE 5% DESTES TOTAL AOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, ATIVOS E APOSENTADOS**

O SINPEEM disse não ao regime de subsídio e atuou para evitar a sua implantação, com a manutenção dos nossos direitos de carreira, quinquênios e sexta parte.

Conseguimos este objetivo nas negociações realizadas com o governo, apesar do difícil e longo processo e de todas as forças que atuaram no sentido contrário.

Ao mesmo tempo, o SINPEEM atuou firmemente por valorização salarial, conseguindo, até agora, 32% a título de valorização dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação – docentes, gestores e Quadro de Apoio –, com a aplicação, a partir de maio, de 5% deste total aos padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação, ativos e aposentados.

Como sempre, continuaremos a luta para a incorporação dos 25,5% restantes para todos os ativos e aposentados, como conquistamos nas campanhas salariais anteriores.

### **SINPEEM CONTINUA NA LUTA**

Com a aplicação de 5%, todos os docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio que ficarem com os padrões de vencimentos abaixo dos valores dos pisos fixados pelo governo receberão o ABONO COMPLEMENTAR.

**Veja as tabelas com os pisos atuais e os valores que constam do projeto de lei do governo e a projeção das tabelas de vencimentos já com a aplicação de 5% sobre os padrões atuais e com os respectivos abonos complementares:**

#### **JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>PISO ATUAL</b>	<b>PISO COM 31,77%</b>
1	1.581,19	<b>2.083,57</b>
2	1.793,42	<b>2.370,70</b>
3	1.910,00	<b>2.516,85</b>

#### **JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>PISO ATUAL</b>	<b>PISO COM 31,77%</b>
1	2.379,47	<b>3.135,48</b>
2	2.698,86	<b>3.556,27</b>
3	2.874,28	<b>3.787,50</b>

### JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	3.172,63	4.180,65
2	3.598,47	4.741,49
3	3.832,37	5.050,00

### GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	5.442,20	7.171,31
DIRETOR DE ESCOLA	6.172,68	8.133,88
SUPERVISOR ESCOLAR	6.573,90	8.662,58

### QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
AGENTE ESCOLAR	1.425,64	1.878,60
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	1.616,99	2.130,74

### QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

#### AGENTE ESCOLAR

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
<b>QPE-01</b>	P = 1.496,92 AC = 381,68 <b>P+AC=1.878,60</b>	P = 1.594,22 AC = 284,38 <b>P+AC=1.878,60</b>	P = 1.697,84 AC = 180,76 <b>P+AC=1.878,60</b>	P = 1.808,20 AC = 70,40 <b>P+AC=1.878,60</b>	1.925,73
<b>QPE-02</b>	P = 1.594,22 AC = 284,38 <b>P+AC=1.878,60</b>	P = 1.697,84 AC = 180,76 <b>P+AC=1.878,60</b>	P = 1.808,20 AC = 70,40 <b>P+AC=1.878,60</b>	1.925,73	2.050,91
<b>QPE-03</b>	P = 1.697,84 AC = 180,76 <b>P+AC=1.878,60</b>	P = 1.808,20 AC = 70,40 <b>P+AC=1.878,60</b>	1.925,73	2.050,91	2.184,22
<b>QPE-04</b>	P = 1.808,20 AC = 70,40 <b>P+AC=1.878,60</b>	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19
<b>QPE-05</b>	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39
<b>QPE-06</b>	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
<b>*QPE-07</b>	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
<b>*QPE-08</b>	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56

## AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
<b>QPE-03</b>	P = 1.697,84 AC = 432,90 P+AC= 2.130,74	P = 1.808,20 AC = 322,54 P+AC=2.130,74	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC=2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC=2.130,74	2.184,22
<b>QPE-04</b>	P = 1.808,20 AC = 322,54 P+AC=2.130,74	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC=2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC=2.130,74	2.184,22	2.326,19
<b>QPE-05</b>	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC=2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC=2.130,74	2.184,22	2.326,19	2.477,39
<b>QPE-06</b>	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC=2.130,74	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
<b>*QPE-07</b>	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
<b>*QPE-08</b>	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56
<b>*QPE-09</b>	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08
<b>*QPE-10</b>	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24
<b>*QPE-11</b>	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87
<b>*QPE-12</b>	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84
<b>*QPE-13</b>	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08
<b>*QPE-14</b>	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08	4.366,58

## QUADRO DO MAGISTÉRIO

### DOCENTES

**P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica do Professor (JB)</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 2.005,50 AC = 511,35 P+AC = 2.516,85	P = 2.135,85 AC = 381,00 P+AC = 2.516,85	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00
<b>QPE-15</b>	P = 2.135,85 AC = 381,00 P+AC = 2.516,85	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70
<b>QPE-16</b>	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70	2.926,30
<b>QPE-17</b>	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52
<b>QPE-18</b>	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09
<b>QPE-19</b>	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83
<b>QPE-20</b>	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59
<b>QPE-21</b>	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29
<b>QPE-22</b>	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90
<b>QPE-23</b>	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90	4.547,44

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica do Docente (JBD) 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 3.017,99 AC = 769,51 <b>P+AC = 3.787,50</b>	P = 3.214,16 AC = 573,34 <b>P+AC = 3.787,50</b>	P = 3.423,08 AC = 364,42 <b>P+AC = 3.787,50</b>	P = 3.645,58 AC = 141,92 <b>P+AC = 3.787,50</b>	3.882,54
<b>QPE-15</b>	P = 3.214,16 AC = 573,34 <b>P+AC = 3.787,50</b>	P = 3.423,08 AC = 364,42 <b>P+AC = 3.787,50</b>	P = 3.645,58 AC = 141,92 <b>P+AC = 3.787,50</b>	3.882,54	4.134,91
<b>QPE-16</b>	P = 3.423,08 AC = 364,42 <b>P+AC = 3.787,50</b>	P = 3.645,58 AC = 141,92 <b>P+AC = 3.787,50</b>	3.882,54	4.134,91	4.403,68
<b>QPE-17</b>	P = 3.645,58 AC = 141,92 <b>P+AC = 3.787,50</b>	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92
<b>QPE-18</b>	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76
<b>QPE-19</b>	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42
<b>QPE-20</b>	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18
<b>QPE-21</b>	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42
<b>QPE-22</b>	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59
<b>QPE-23</b>	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59	6.843,25

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 4.023,98 AC = 1.026,02 <b>P+AC = 5.050,00</b>	P = 4.285,54 AC = 754,46 <b>P+AC = 5.050,00</b>	P = 4.564,10 AC = 485,90 <b>P+AC = 5.050,00</b>	P = 4.860,77 AC = 189,23 <b>P+AC = 5.050,00</b>	5.176,72
<b>QPE-15</b>	P = 4.285,54 AC = 754,46 <b>P+AC = 5.050,00</b>	P = 4.564,10 AC = 485,90 <b>P+AC = 5.050,00</b>	P = 4.860,77 AC = 189,23 <b>P+AC = 5.050,00</b>	5.176,72	5.513,21
<b>QPE-16</b>	P = 4.564,10 AC = 485,90 <b>P+AC = 5.050,00</b>	P = 4.860,77 AC = 189,23 <b>P+AC = 5.050,00</b>	5.176,72	5.513,21	5.871,57
<b>QPE-17</b>	P = 4.860,77 AC = 189,23 <b>P+AC = 5.050,00</b>	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22
<b>QPE-18</b>	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68
<b>QPE-19</b>	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56
<b>QPE-20</b>	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57
<b>QPE-21</b>	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56
<b>QPE-22</b>	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45
<b>QPE-23</b>	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45	9.124,34

## GESTORES

### COORDENADOR PEDAGÓGICO

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-15</b>	P = 5.714,31 AC = 1.457,00 <b>P+AC = 7.171,31</b>	P = 6.085,74 AC = 1.085,57 <b>P+AC = 7.171,31</b>	P = 6.481,31 AC = 690,00 <b>P+AC = 7.171,31</b>	P = 6.902,59 AC = 268,72 <b>P+AC = 7.171,31</b>	7.351,26
<b>QPE-16</b>	P = 6.085,74 AC = 1.085,57 <b>P+AC = 7.171,31</b>	P = 6.481,31 AC = 690,00 <b>P+AC = 7.171,31</b>	P = 6.902,59 AC = 268,72 <b>P+AC = 7.171,31</b>	7.351,26	7.829,09
<b>QPE-17</b>	P = 6.481,31 AC = 690,00 <b>P+AC = 7.171,31</b>	P = 6.902,59 AC = 268,72 <b>P+AC = 7.171,31</b>	7.351,26	7.829,09	8.337,99
<b>QPE-18</b>	P = 6.902,59 AC = 268,72 <b>P+AC = 7.171,31</b>	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96
<b>QPE-19</b>	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15
<b>QPE-20</b>	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
<b>QPE-21</b>	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
<b>QPE-22</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
<b>QPE-23</b>	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
<b>QPE-24</b>	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

### DIRETOR DE ESCOLA

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-17</b>	P = 6.481,31 AC = 1.652,57 <b>P+AC= 8.133,88</b>	P = 6.902,59 AC = 1.231,29 <b>P+AC= 8.133,88</b>	P = 7.351,26 AC = 782,62 <b>P+AC= 8.133,88</b>	P = 7.829,09 AC = 304,79 <b>P+AC= 8.133,88</b>	8.337,99
<b>QPE-18</b>	P = 6.902,59 AC = 1.231,29 <b>P+AC= 8.133,88</b>	P = 7.351,26 AC = 782,62 <b>P+AC= 8.133,88</b>	P = 7.829,09 AC = 304,79 <b>P+AC= 8.133,88</b>	8.337,99	8.879,96
<b>QPE-19</b>	P = 7.351,26 AC = 782,62 <b>P+AC= 8.133,88</b>	P = 7.829,09 AC = 304,79 <b>P+AC= 8.133,88</b>	8.337,99	8.879,96	9.457,15
<b>QPE-20</b>	P = 7.829,09 AC = 304,79 <b>P+AC= 8.133,88</b>	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
<b>QPE-21</b>	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
<b>QPE-22</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
<b>QPE-23</b>	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
<b>QPE-24</b>	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

**SUPERVISOR ESCOLAR**  
**P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-18</b>	P = 6.902,59 AC = 1.759,99 <b>P+AC=8.662,58</b>	P = 7.351,26 AC = 1.311,32 <b>P+AC=8.662,58</b>	P = 7.829,09 AC = 833,49 <b>P+AC=8.662,58</b>	P = 8.337,99 AC = 324,59 <b>P+AC=8.662,58</b>	8.879,96
<b>QPE-19</b>	P = 7.351,26 AC = 1.311,32 <b>P+AC=8.662,58</b>	P = 7.829,09 AC = 833,49 <b>P+AC=8.662,58</b>	P = 8.337,99 AC = 324,59 <b>P+AC=8.662,58</b>	8.879,96	9.457,15
<b>QPE-20</b>	P = 7.829,09 AC = 833,49 <b>P+AC=8.662,58</b>	P = 8.337,99 AC = 324,59 <b>P+AC=8.662,58</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87
<b>QPE-21</b>	P = 8.337,99 AC = 324,59 <b>P+AC=8.662,58</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
<b>QPE-22</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
<b>QPE-23</b>	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
<b>QPE-24</b>	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

Os padrões de vencimentos, já com a aplicação de 5%, retroativos a maio de 2022, que ficarem acima dos valores de pisos não terão complemento.

Abonos complementares desconsideram os ganhos decorrentes de enquadramentos obtidos por evolução funcional e promoção por merecimento ao serem aplicados somente para aqueles que têm padrões de vencimentos abaixo dos valores dos pisos.

O projeto de lei encaminhado pelo governo para a Câmara estabelece que:

*“Art. 86. Os valores devidos a título de Abono Complementar e de Abono de Compatibilização não se incorporarão aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor em atividade, aposentado ou pensionista, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária”.*

**SINPEEM SEMPRE DEFENDEU E CONQUISTOU INCORPORAÇÕES;  
DEFENDE E LUTARÁ PELA INCORPORAÇÃO INTEGRAL DO ABONO COMPLEMENTAR**

Entre 2008 e 2020, o SINPEEM conquistou incorporações de abonos complementares de pisos. Lutou e continuará lutando pela incorporação do percentual de 25,5% (restante do índice total que será aplicado aos pisos) para todos os profissionais de educação ativos e aposentados.

Com a luta realizada pela categoria conquistamos a incorporação dos percentuais de 37,5%, 33,79%, 13,43%, 15,38%, 10%, 7,76%, 3,73% e 3,03%, aplicados na forma de abonos complementares de pisos.

Durante a tramitação do projeto de lei do governo na Câmara atuaremos pela alteração do artigo 86, acima citado, para que o abono complementar de piso seja incorporado integralmente para ativos e aposentados da educação.

### **REAJUSTE E PISOS DEPENDEM DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

O reajuste de 5% e os novos valores de pisos para os profissionais de educação estão contidos nos artigos 85 a 87 do Capítulo II do projeto de lei enviado pela Prefeitura para discussão e aprovação da Câmara Municipal.

O PL também dispõe sobre a criação do Quadro de Gestão Administrativa Superior (QGAS) e do Quadro do Desenvolvimento Humano e Social, bem como sobre a revalorização das tabelas do regime de subsídio das carreiras de analista de saúde, carreiras de auditor municipal de controle interno e de analista de políticas públicas e gestão governamental, entre outras, que já tiveram a transformação da remuneração em subsídio em 2015 e, desde então, não tiveram nenhum reajuste.

Este PL começará a tramitar na Câmara, devendo ser submetido à discussão e aprovação de pareceres das comissões temáticas permanentes de Constituição e Justiça, Administração Pública, Finanças e Orçamento e Educação Cultura e Esportes. Com os pareceres destas comissões poderá ser discutido e votado em duas sessões, convocadas extraordinariamente.

### **REAJUSTE E PISOS SERÃO PAGOS RETROATIVAMENTE**

Durante as discussões com o governo exigimos a aplicação retroativa a 01 de maio de 2022 do índice de reajuste dos padrões de vencimentos e dos valores de pisos remuneratórios. Portanto, se a lei for aprovada em agosto ou setembro os profissionais de educação receberão diferenças de remuneração e de abonos complementares de pisos de maio até o mês de sua promulgação.

Vitória importante, posto que maio é a data-base da categoria.

### **PRIMEIRA VOTAÇÃO PODERÁ OCORRER ANTES DO INÍCIO DO RECESSO PARLAMENTAR**

A Câmara entrará em recesso no dia 30 de junho e a primeira votação poderá ocorrer até esta data. Para a finalização do processo de votação são necessárias a realização de audiência pública e da segunda votação do PL, que só ocorrerá em agosto.

O SINPEEM está atuando por alterações no PL, para que haja a incorporação integral do abono complementar de piso.

Antes da segunda votação vamos pressionar os vereadores. Após o recesso da educação, convocaremos manifestações em defesa da incorporação e dos nossos direitos. Ou seja, aplicação de mais 25,5% sobre os padrões de todos os profissionais de educação, ativos e aposentados.

Com certeza, o que reivindicamos não foi atendido integralmente, mas alcançamos uma vitória importante ao impedir a destruição das nossas carreiras. Portanto, luta que segue pela incorporação total dos 32% e pela manutenção dos nossos direitos.

**A DIRETORIA**

**CLAUDIO FONSECA**

Presidente

*ATUALIZADO EM 29/06/2022*